



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



JUSTIFICATIVA

Em virtude do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2020, objeto: a aquisição de 52.000,00 litros de combustível tipo óleo diesel S10, para o reabastecimento da trafegabilidade com recuperação de pontos das estradas vicinais do Município de Igarapé-Açu, conforme convênio nº074/2019, ter sido considerado DESERTO em primeira chamada e FRACASSADO na segunda chamada, de acordo com as publicações anexas, solicitamos a contratação direta baseada no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, a fim de diminuir o risco de prejuízo à Administração Pública se esta permanecer inerte à espera do desfecho de novo procedimento licitatório.

Vale destacar que o procedimento de dispensa ancorado no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, tem como esteio principiológico precípua, não os princípios da indisponibilidade do interesse público e da continuidade do serviço público, e sim os princípios da economicidade e da eficiência.

Por fim, ressalta-se que na contratação direta deveria ser observado todas as exigências feitas nos editais anteriores, tais como os documentos habilitatórios, os aspectos concernentes à descrição do objeto e as suas especificações mínimas,, prazos e sanções.

Diante exposto, justificamos a contratação direta, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 24, V, da Lei n. 8.666/93, decorrente de licitação deserta e fracassada.

Atenciosamente.

Igarapé-Açu, 08 de janeiro de 2021

Robson Raphael
Pregoeiro